Rev. Lei nº 89

LEI MUNICIPAL Nº 19, de 6 de Julho de 1964.

TAXA DE ESTATISTICA

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

Faço saber que a Câmara Municipa l aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Por bilhete de ingresso em casas de diverções publicas, teatros, prados etc. por Cr$ 1,oo (um cruzeiros) ou fração, em sêlos fornecidos pelo Instituto de Geografia e Estatistica.....Cr.o,1o

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigôr a partir de 1 de janeiro de 1965; revogadas as disposições em vigôr, digo, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 6 de Julho de 1964.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

Secretário do Mum cipio